



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício G.P. nº 294/2016

Rio Claro, 17 de Março de 2016.

Nobre Presidente.

Em atenção ao Ofício Ref. Projeto de Lei nº 136/2016 de 29/02/2016, informamos que conforme memorando da SEPLADEMA, o local não possui denominação e nem a obra está concluída.

Sem mais, para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALTIMIR RIBEIRÃO  
Chefe de Gabinete

Exmo. Presidente da Câmara Municipal.  
**JOÃO LUIZ ZAINÉ**  
Rio Claro - SP

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 24/2016

Institui a "Semana Municipal de Enfermagem" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Enfermagem, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de Maio, data em que se comemora o Dia Internacional de Enfermagem, até o dia 20 de Maio.

Parágrafo único - A semana municipal de que trata a presente lei será incluída no calendário oficial do Município.

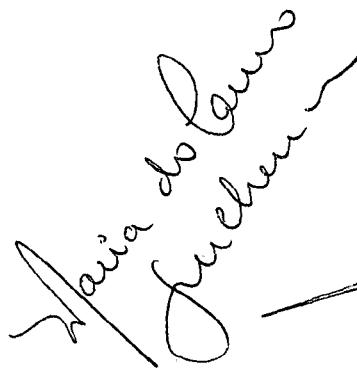
Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

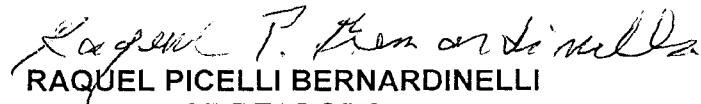
I - Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualizações e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;

II - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Enfermagem.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de março de 2016.

  
PR. ANDERSON A. CHRISTOFOLETTI  
VEREADOR

  
RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI  
VEREADORA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia do Enfermeiro, em referência a Florence Nightingale, um marco da enfermagem moderna no mundo e que nasceu em 12 de maio de 1820.

Já no Brasil, além do Dia do Enfermeiro, entre os dias 12 e 20 de maio, comemora-se a Semana da Enfermagem, data instituída em meados dos anos 40, em homenagem a dois grandes personagens da Enfermagem no mundo: Florence Nightingale e Ana Néri, enfermeira brasileira e a primeira a se alistar voluntariamente em combates militares.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei, pautando o mesmo em regime de urgência.

Rio Claro, 17 de março de 2016.

  
PR. ANDERSON A. CHRISTOFOLETTI  
VEREADOR

  
RAQUEL PICELLI BERNARDINELLI  
VEREADORA

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 24/2016 - PROCESSO N° 14568-555-16.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 24/2016, de autoria dos nobres Vereadores Anderson Adolfo Christofolletti e Raquel Picelli Bernardinelli, que institui no Município de Rio Claro a “Semana Municipal de Enfermagem”.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



54

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

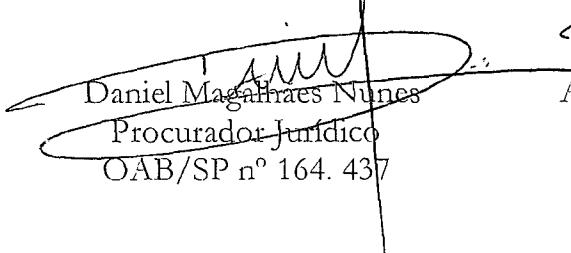
Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

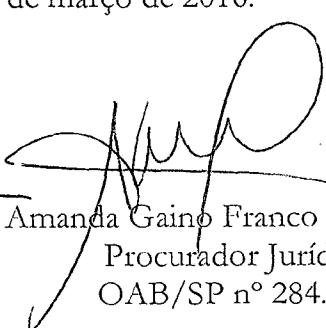
Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

No caso em apreço, o projeto de lei prevê a instituição da Semana Municipal de Enfermagem, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de maio, data em que se comemora o Dia Internacional de Enfermagem, até o dia 20 de maio.

Dante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 22 de março de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

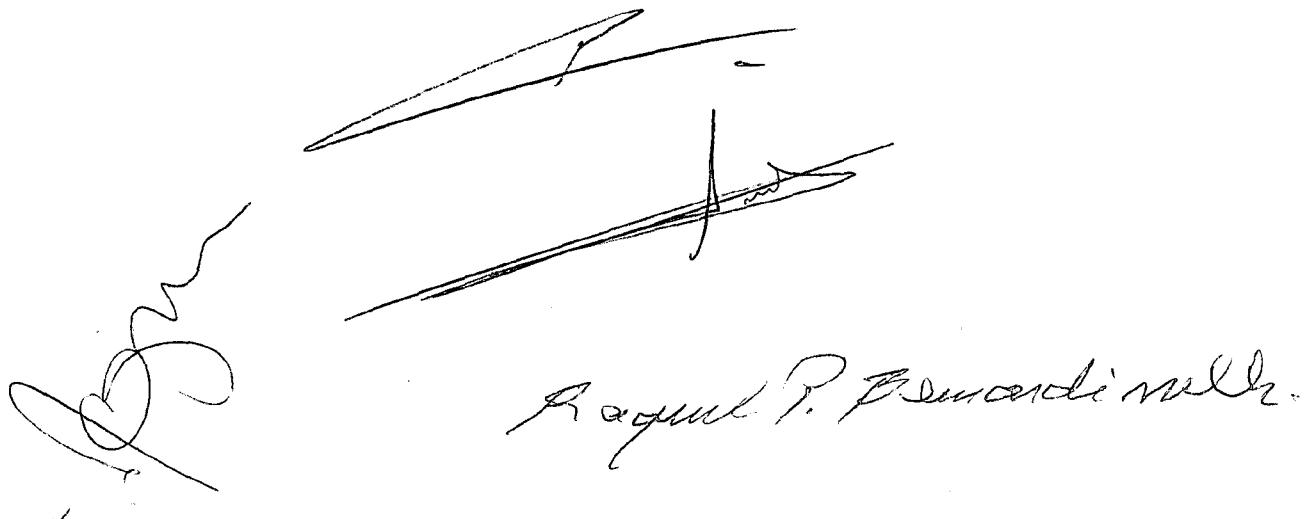
## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI N° 024/2016

O presente Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Anderson Adolfo Christofoletti, Raquel Picelli Bernardinelli e Maria do Carmo Guilherme - Institui a "Semana Municipal de Enfermagem" e dá outras providências.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 21 de março de 2016.



The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is a stylized, cursive name. The second signature in the center is also cursive and appears to be 'Raquel P. Bernardinelli'. The third signature on the right is a cursive name that includes 'Anderson' and 'Guilherme'.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 4 / 2016

Dispõe sobre a criação do “CONCURSO CULTURAL TODOS CONTRA AS DROGAS II”.

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Rio Claro-SP o “CONCURSO CULTURAL TODOS CONTRA AS DROGAS II”, estabelecendo suas normas e critérios por meio do regulamento que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - A entrega dos prêmios aos participantes do “Concurso Cultural Todos Contra as Drogas II” será feita em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de março de 2016.

*Sigla do Vereador*

Pr. Anderson A. Christofoletti  
Vereador PMDB

*Raquel P. Bernardinelli*  
Raquel Picelli Bernardinelli  
Vereadora PT

*Geraldo Voluntário*  
Geraldo Voluntário  
Vereador DEM

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## "CONCURSO CULTURAL TODOS CONTRA AS DROGAS"

### INTRODUÇÃO:

As drogas tem sido um fator dominante dos problemas de saúde e segurança pública de nosso município, além de estar sendo a responsável pela destruição de inúmeras famílias, levando à morte àqueles que de forma direta ou indireta se envolvem com ela. Por esse motivo, a Comissão Permanente de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Rio Claro tem reunido diversas autoridades e líderes do município a fim de juntar esforços para unir os projetos de prevenção ao uso das Drogas e fazer com que os projetos ganhem as ruas e cheguem a todos os municípios.

Neste sentido a Comissão sugeriu a criação de uma frase representativa, que uma vez aprovada pela Câmara, será criada por pessoas da comunidade, especificamente estudantes do Ensino médio e ensino superior, seja de Escolas públicas ou Privadas, que de forma gratuita e voluntária, colaborará com a implantação de um sentimento de unidade de esforços em combate ao uso das drogas e dependência química em geral.

O objetivo do Concurso será escolher a melhor frase, criada entre os estudantes do Ensino médio das redes pública e privada, bem como os estudantes do ensino superior do município, e simultaneamente já difundir o sentimento de prevenção, para após a escolha ser criado um selo representativo da referida frase, que unirá às ações dos diversos projetos de combate e prevenção as drogas já existentes.

Para participar do concurso, o estudante e sua instituição de ensino devem seguir o presente regulamento.

### REGULAMENTO

#### ARTIGO I

Este concurso promovido pela Câmara Municipal de Rio Claro tem caráter exclusivamente cultural, destinado a alunos do Ensino Médio e Superior da rede pública e privada, residentes no município de Rio Claro, e se rege pelo presente regulamento.

#### ARTIGO II

A frase escolhida poderá integrar os impressos da Câmara Municipal de Rio Claro, como por exemplo: papéis timbrados, envelopes, cartazes, etc, além de ser perpetuada por meio de um selo que poderá representar os projetos de combate e prevenção ao uso das drogas.

#### ARTIGO III

Este concurso contempla apenas a modalidade FRASE com o tema "TODOS CONTRA AS DROGAS II", e os participantes estarão sujeitos às regras e procedimentos descritos a seguir:

- a) O participante deverá desenvolver uma frase obrigatoriamente constando o sentimento de que toda a sociedade deve se empenhar em prevenir e combater o uso das drogas. A frase em questão deve ser curta, composta por apenas um período simples;
- b) Os participantes deverão escrever a frase em no máximo 08 (oito) palavras;
- c) Cada participante poderá participar com apenas uma frase, somente serão aceitos trabalhos individuais;
- d) Fica vedado o uso de fotos, colagens, qualquer tipo de reprodução de imagens e/ou recursos de informática nos desenhos, bem como a reprodução de frases / slogans já existentes.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## ARTIGO IV

As frases devem estar acompanhadas dos dados pessoais dos participantes, como nome completo, telefone para contato, e-mail, endereço, bairro, data de nascimento, e série, assim como os dados da escola que estuda e do professor responsável.

## ARTIGO V

Período de duração: o concurso será dividido em três fases sendo entre os dias 09 de Maio á 31 de Maio de 2016 para criação, 01 de Junho á 10 de junho de 2016 para seleção e 11 de Junho de 2016 à 02 de agosto de 2016 para premiação.

## ARTIGO VI

Fase de criação:

- a) – As escolas devem estimular seus alunos à participação do referido concurso, entregando suas frases na direção da mesma até o dia 31 de maio de 2016;
- b) – Cada instituição de ensino ficará encarregada de realizar uma pré-seleção no período de 01 a 05 de junho de 2016, classificando 03(três) frases, que deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até o dia 08 de junho de 2016, em envelope lacrado, rubricado pelo diretor da escola e protocolado à Comissão Julgadora na Secretaria.

## ARTIGO VII

Fase de seleção:

A seleção da frase vencedora será realizada por Comissão Julgadora especialmente constituída para este fim e não está sujeita a qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada. A frase escolhida deverá atender aos critérios estabelecidos neste regulamento e apreciados pela referida Comissão.

A Comissão Julgadora será composta por pessoas da comunidade indicadas pela Câmara Municipal, tendo por critério o objetivo do concurso, como descrito na apresentação deste regulamento, sendo que a decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo qualquer forma de recurso.

## ARTIGO VIII

Os participantes classificados terão suas frases julgadas pela comissão julgadora formado exclusivamente para o concurso, com base nos seguintes critérios:

- criatividade;
- originalidade;
- adequação ao tema e a sua utilização em um selo representativo.

## ARTIGO XI

Cada um dos 03 (Três) classificados em cada instituição receberá medalhas de participação.

Os 03(três) primeiros colocados receberão ainda troféus e diploma, sendo que as instituições de ensino, cujos alunos tiverem trabalhos editados para os três primeiros lugares, também receberão diplomas de honra ao mérito ou certificados.

## ARTIGO X

A divulgação do resultado indicando o nome dos vencedores será em Sessão Solene da Câmara Municipal, promovida dentro da programação oficial do aniversário da cidade de Rio Claro, que completará 189 anos de emancipação política e administrativa dia 24 de

# **Câmara Municipal de Rio Claro**

Estado de São Paulo

Junho. O evento será realizado no dia 21 de Junho de 2013, à partir das 20 horas, no Plenário da Câmara Legislativa de Rio Claro, localizada na Rua 03, nr. 945, Centro, 3 andar, Rio Claro, e na ocasião será feita a premiação.

## **ARTIGO XI**

No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas.

## **ARTIGO XII**

Os ganhadores autorizam, desde já, e como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, frase, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Câmara Municipal para divulgação desta campanha, principalmente na formatação do selo representativo que será distribuído de forma gratuita.

Fica concedida em qualquer outra época ou hipótese, de forma gratuita, pelos autores das frases premiadas, ou por seus representantes legais, autorização para a publicação dos trabalhos e uso pelo Poder Legislativo, como o citado acima, sempre com o crédito dos respectivos autores.

## **ARTIGO XIII**

As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas pela Comissão Julgadora, cuja decisão será soberana.

## **ARTIGO XIV**

A participação neste concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

## **ARTIGO XV**

A inscrição dos trabalhos representa a aceitação das normas deste regulamento, considerando que todos os trabalhos inscritos passarão a fazer parte do acervo Cultural da Câmara Municipal, bem como será representada em selo para distribuição gratuita, ao qual ficam reservados os direitos sobre os mesmos, seja para reprodução ou divulgação.

## **ARTIGO XVI**

A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre decisões, a qualquer pretexto.

# Câmara Municipal de Rio Claro

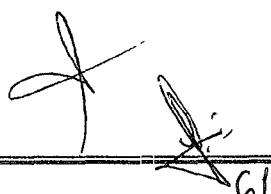
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016, PROCESSO Nº 14571-558-16.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2013, de autoria dos nobres Vereadores Pr. Anderson Adolfo Christofoletti, Raquel Picelli Bernardinelli e Geraldo Voluntário, que dispõe sobre a criação do “Concurso Cultural Todos Contra as Drogas II”.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

O objetivo do Concurso será escolher a melhor frase, criada entre estudantes do Município, e simultaneamente difundir o sentimento de prevenção de drogas, para a criação de um selo com a melhor frase, para unir as ações dos diversos projetos de combate e prevenção de drogas já existentes.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal no artigo 3º, inciso XII, do atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como no art. 15, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, os quais dispõem que a Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de legalidade.

Rio Claro, 22 de março de 2016.

Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

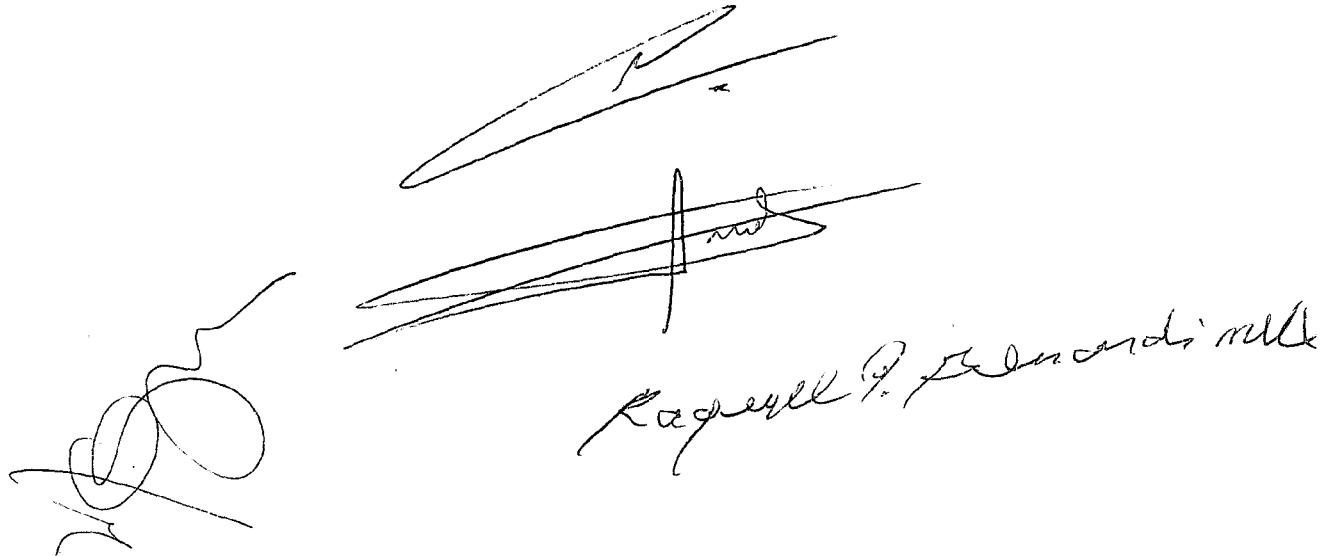
## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2016

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Anderson Adolfo Christofoletti, Raquel Picelli Bernardinelli, Geraldo Luís de Moraes e Maria do Carmo Guilherme - Dispõe sobre a criação do "CONCURSO CULTURAL TODOS CONTRA AS DROGAS II".

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 21 de março de 2016.



The image shows three handwritten signatures in black ink. The first signature on the left is a stylized 'A'. The second signature in the middle is a stylized 'R'. The third signature on the right is a stylized 'G'. Below these signatures, there is a cursive name that appears to be 'Raquel Picelli Bernardinelli'.